



= L E I Nº 1.679 =

DISPONDO SÔBRE- concessão de abono provisório de 10% aos funcionários municipais.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais um abono correspondente a 10% (dez por cento) sôbre os seus vencimentos a partir de dezembro do corrente ano.

§ ÚNICO - O abono mencionado no presente artigo é extensivo a tôdas as categorias de servidores.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, dotações de pessoal que se revelarem insuficientes até o final do presente exercício, utilizando como recursos para cobertura, os apontados pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento).

ARTIGO 4º - O Abono criado pelo artigo 1º, é extensivo a todas as categorias de servidores autárquicos.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1974.

Presidente Prudente, 11 de novembro de 1974

WALTER LEMES SOARES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1974.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor